

Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras

**PROAD nº 3871/2019**

**Pedido de Empenho nº 015/2019**

Tipo de Empenho: Ordinário

Valor Total: **R\$ 3.025,00**

**Credor: Denis Maracci Gimenez (Doc. 6)**

CPF: ■■■121908■■■



**Objeto: Contratação de professor para ministrar aula e atividade na Escola Judicial.**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Descrição	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Contratação do Prof. Dr. Denis Maracci Gimenez, para ministrar aula, bom como preparar e apresentar atividade pedagógico-cultural de encerramento, referentes ao minicurso “Capitalismo e Direito do Trabalho: Contradição x Complementariedade”, a ser realizado no dia 05/04/2019, com carga horária de 5 horas e 30 minutos, na Escola Judicial deste Tribunal. PLANO ORÇAMENTÁRIO: Capacitação de Recursos Humanos	01	3.025,00	<b>3.025,00</b>

**Prazo de pagamento:** 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de recibo, devidamente certificado, na sede deste E. Tribunal.

**Observações:** Contato com o Sr. Diego Dotto de Moraes, na Escola Judicial, pelo telefone (19) 3236-2100, ramal 1070, de segunda a sexta-feira, a partir das 10 horas.

**Lei Orçamentária:** Lei nº 13.808/2019, de 15/01/2019.

**Enquadramento Legal:** Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI - CD.

**Justificativa:** A presente contratação é amparada pelo Ato Regulamentar GP-EJ nº 01/2019, de 18 de fevereiro de 2019. Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância dos temas abordados para o requisitante (doc. 01); 02) o valor de contratação está de acordo com o disposto na tabela anexada no documento 10; 03) há parecer favorável da Assessoria Jurídica (doc. 13); 04) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1.336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras

**PROAD nº 3871/2019**

**Pedido de Empenho nº 015/2019**

Campinas, 20 de março de 2019.

(a) KARINE HANL DE CARVALHO ABDO SEIXA  
Assistente-Chefe da Seção de Compras

**Reconheço.**

(a) RENATO DE ARANHA FRATTARUOLO  
Coordenador de Compras

**Ratifico. À Secretaria Orçamento e Finanças.**

(a) ANA SÍLVIA DAMASCENO C. BUSON  
Secretária da Administração